

Recurso interposto em 10 de abril de 2019 pela Apple Inc. do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Quinta Secção) em 31 de janeiro de 2019 no processo T-215/17, Pear Technologies/EUIPO – Apple (PEAR)

(Processo C-295/19 P)

(2019/C 406/12)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Apple Inc. (representantes: G. Tritton e J. Muir Wood, Barristers, assistidos por J. Olsen e P. Andreottola, Solicitors)

Outras partes no processo: Pear Technologies Ltd, Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

Por Despacho de 1 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça (Oitava Secção) negou provimento ao recurso por ser este manifestamente infundado e condenou a Apple Inc. nas suas próprias despesas.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunalul București (Roménia) em 2 de agosto de 2019 – Academia de Studii Economice din București/Organismul Intermediar pentru Programul Operațional Capital Uman - Ministerul Educației Naționale

(Processo C-585/19)

(2019/C 406/13)

Língua do processo: romeno

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunalul București

Partes no processo principal

Recorrente: Academia de Studii Economice din București

Recorrido: Organismul Intermediar pentru Programul Operațional Capital Uman – Ministerul Educației Naționale

Questões prejudiciais

- 1) A [expressão] «tempo de trabalho», conforme definida no artigo 2.º, ponto 1 da Diretiva 2003/88/CE⁽¹⁾, refere-se a «qualquer período durante o qual o trabalhador está a trabalhar ou se encontra à disposição da entidade patronal e no exercício da sua atividade ou das suas funções» no contexto de um único contrato (a tempo inteiro) ou no âmbito de todos os contratos (de trabalho) celebrados por esse trabalhador?
- 2) As obrigações impostas aos Estados-Membros pelo artigo 3.º (obrigação de tomar as medidas necessárias para que todos os trabalhadores beneficiem de um período mínimo de descanso de 11 horas consecutivas por cada período de 24 horas) e pelo artigo 6.º, alínea b), da Diretiva 2003/88/CE (fixação de uma duração média do trabalho em cada período de sete dias não superior a 48 horas, incluindo as horas extraordinárias) devem ser interpretadas no sentido de que estabelecem limites relativamente a um único contrato ou a todos os contratos celebrados com a mesma entidade patronal ou com entidades patronais diferentes?